



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
(Energia Nuclear na Agricultura)

EDITAL Nº 01/PD/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências, do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo (PPG-Ciências), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de 1 (um) candidato à bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para início em novembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão Examinadora composta por, pelo menos, três membros designados pela Comissão de Pós-Graduação do CENA/USP, conforme o item 5 deste Edital.

1.2. O(a) bolsista selecionado(a) deverá atuar em uma das linhas de pesquisa do PPG-Ciências (http://www.cena.usp.br/posgraduacao/Linha_Pesquisa_PPG_CENA.pdf), sob a supervisão de um docente do CENA/USP credenciado neste Programa.

1.3. O(a) bolsista selecionado(a) deverá ministrar disciplina no PPG-Ciências em corresponsabilidade com o(a) respectivo(a) supervisor(a) e interagir em atividades de pesquisa de pós-graduandos do PPG-Ciências.

1.4. O(a) docente não poderá supervisionar mais de um bolsista PNPD concomitantemente no PPG-Ciências, ou ter supervisionado bolsista PNPD nos últimos 2 anos.

1.5. As inscrições estarão abertas desde a data de publicação deste Edital no D.O.E. até 15 de outubro de 2019, e deverão ser realizadas nos termos do item 4 deste Edital.

1.6. O resultado deste processo de seleção será divulgado no dia 5 de novembro de 2019 no endereço eletrônico do PPG-Ciências (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>).

1.7. O(a) bolsista deverá assinar o termo de compromisso até a data estabelecida no item 6 deste Edital, caso contrário, será convocado o próximo candidato classificado de acordo com o item 5 deste Edital.

1.8. Este Edital atenderá rigorosamente o estabelecido pela CAPES na Portaria Nº 086, de 3 de julho de 2013.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

2.1. Do candidato a bolsista exigem-se:

I - possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo do Regulamento do PNPd;

III - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2.2. Do bolsista exigem-se:

I - elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II - dedicar-se às atividades do projeto;

III - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

3. DA BOLSA

3.1. O valor da bolsa, paga diretamente ao bolsista pela CAPES, será de R\$ 4.100,00 mensais.

3.2. A cota a que se refere este edital terá vigência de até 36 meses, com apresentação de relatório de atividades pelo(a) candidato(a) aos 11 e 23 meses após o início da bolsa.

A aprovação de cada relatório pela CPG-CENA, permitirá a manutenção da bolsa pelo segundo e terceiro anos, respectivamente.

3.3. A indicação da bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a) dependerá da disponibilidade da cota no sistema CAPES, bem como a disponibilidade da bolsa durante o período de vigência sempre dependerá da manutenção da cota pela CAPES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas no período indicado neste Edital, exclusivamente por e-mail, endereço cpg@cena.usp.br, contendo os seguintes documentos em formato PDF:

4.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e digitalizado;

4.1.2. Cópia diploma de doutorado;

4.1.3. *Curriculum vitae* completo conforme modelo Lattes - CNPq;

4.1.4. Cópia dos artigos publicados.

4.1.5. Projeto de Pesquisa com viabilidade de desenvolvimento nos Laboratórios do CENA/USP, contendo:

I - Folhas de rosto (português e inglês) com título do projeto de pesquisa proposto, nome do candidato à bolsa, nome do supervisor e resumo de 20 linhas;

II - Enunciado do problema;

III - Resultados esperados e forma de divulgação;

IV - Desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los;

V - Cronograma detalhado de execução do projeto;

VI - Infraestrutura necessária e disponível para execução;

VII - Bibliografia.

4.1.6. Proposta de nova disciplina de interesse ao PPG-Ciências, em formulário específico (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>).

4.1.7. Carta de anuência do(a) supervisor(a) com o desenvolvimento do projeto de pesquisa pelo(a) candidato(a), atestando viabilidade de sua execução e assumindo corresponsabilidade no oferecimento da disciplina proposta. Destacar a importância da atuação do bolsista PNPD junto ao(s) grupo(s) de pesquisa em que atuará.

4.2. Somente será aceita inscrição que contenha todos os documentos solicitados acima.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Examinadora será composta por, pelo menos, três membros designados pela Comissão de Pós-Graduação do CENA/USP. A seleção do bolsista será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1. A primeira fase, eliminatória, consistirá de avaliação do *curriculum vitae* com base na somatória dos índices de impacto (JCR) dos artigos publicados, considerando:

- JCR < 0,5: 0,5 ponto; 0,5 < JCR < 1,5: 1,0 ponto; 1,5 < JCR < 3,0: 2 pontos; JCR > 3,0: 3 pontos

- peso 1 para publicações anteriores a 2015;
- peso 2 para publicações nos últimos 5 anos (2015 a 2019);
- peso 2 para publicações como primeiro autor.

As notas serão normalizadas em escala de 0 a 10 e serão aprovados para a 2ª etapa os candidatos com as 6 (seis) maiores notas.

5.1.2. Na segunda fase, cada examinador atribuirá uma nota a cada candidato, que consistirá da média das notas atribuídas aos seguintes itens:

- *Curriculum vitae* avaliado de acordo com o item 5.1.1;
- Projeto de Pesquisa sendo consideradas a inovação, a viabilidade de execução e a inserção na área de atuação do supervisor;
- Proposta de disciplina e Aula, com duração de 30 a 40 min, de acordo com o conteúdo da disciplina proposta, seguida de arguição pela Comissão Examinadora. Mediante solicitação do(a) candidato(a), a aula e a arguição poderão ser realizadas por videoconferência.

Os candidatos serão classificados de acordo com as médias das notas atribuídas por cada examinador.

5.2. O resultado da seleção e a lista de espera serão válidos até 60 dias depois de sua divulgação.

Como critério de desempate serão consideradas as notas do *Curriculum vitae* e aula, nesta ordem.

6. CALENDÁRIO

- Até 15/10/2019 - Inscrições por e-mail
- 17/10/2019 - Divulgação da lista das inscrições deferidas
- 21/10/2019 - Divulgação dos candidatos selecionados para a 2ª fase
- 30 e 31/10/2019 - Aula e arguição
- 5/11/2019 - Publicação do resultado no site do Programa de Pós-Graduação em Ciências - CENA/USP (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>)
- 7/11/2019 - Início das atividades dos bolsistas PNPd

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas e instruções contidas neste Edital.

7.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação do CENA/USP e, no que couber, por ela junto à CAPES.